

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO TÉCNICO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana, conforme especificações contidas neste anexo.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/VALOR MÁXIMO

2.1 VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV

- 2.1.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 2.1.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.
- 2.1.3. Serão repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas
- 2.1.4. A Administração da CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 2.1.5. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.
- 2.1.5.1 Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.
- 2.1.6. A Remuneração do Agente de Viagem RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

2.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.2.1 Contratação de empresa para realizar o serviço de consulta, reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela Fundação Araucária;
- 2.2.2 Envio de Ordem de Passagens Antecipadas para qualquer localidade do Brasil e no Exterior;
- 2.2.3 Consulta, reserva e emissão de bilhetes rodoviários, de ida e/ou volta para qualquer localidade do Brasil, em ônibus de categoria a ser determinada pela Fundação, compreendendo a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela Fundação Araucária por solicitação desta, caso necessário:
- 2.2.4 Reembolso de serviços de acordo com as regras tarifárias de que foram adquiridos, descontando multa (estabelecidas pelas companhias aéreas);
- 2.2.5 Cancelamento ou "NoShow" (não comparecer no embarque) será cobrado multa de acordo com as regras tarifárias;





- 2.2.6 Alterações de data; horário; itinerário será cobrado multa de acordo com regras tarifárias:
- 2.2.7 Vantagens de acordo com as tarifas adquiridas: milhagens; prazo de emissão de servicos de acordo com as regras e limitado a cinco horas de antecedência.
- 2.2.8 Vantagens para grupos e eventos com tarifas especiais a partir de 9 (nove) pax na emissão destes bilhetes pela empresa contratada.

3. TARIFA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

	LOTE - 01	
ITEM	SERVIÇOS	RAV MÁXIMA (R\$)
01	serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana (REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV)	

- 3.1 O valor da Remuneração do Agente de Viagem constante na proposta do licitante será o único tipo de comissionamento recebido pelos serviços prestados pela agência de turismo durante a vigência do contrato, ficando a Fundação Araucária isenta de pagamento de qualquer outra taxa que tenha como objetivo remunerá-la pelos serviços prestados.
- 3.2 O pagamento será pela Tarifa e pela da Remuneração do Agente de Viagem RAV proposta que será aplicada sobre o valor total dos serviços prestados de emissão de bilhetes.

4. DA EMISSÃO DOS BILHETES, SUPORTE E POLÍTICAS DE VIAGEM E REEMBOLSO.

- 4.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- 4.2 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Fundação Araucária não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 4.3 Instalar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Posto de Atendimento em Curitiba ou Região Metropolitana, capacitado para a prestação de todos os serviços contidos no objeto do contrato, responsabilizando-se pelas despesas de seu funcionamento;
- 4.5 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

þ



- 4.6 Fornecer ferramenta "on line" de autoagendamento (self booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
 - 4.6.1 acesso via rede mundial de computadores (world wide web);
 - 4.6.2 servicos de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
 - 4.6.3 entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido, também em meio físico (papel);
 - 4.6.4 ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 4.7 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor:
 - 4.7.1 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;
 - 4.7.2 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
 - 4.7.3 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
 - 4.7.4 Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;
 - 4.7.5 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
 - 4.7.6 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
 - 4.7.7 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.
 - 4.7.8 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante.
 - 4.7.9 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;
 - 4.7.10 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.
 - 4.7.11 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.
 - 4.7.12 Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.
 - 4.7.13 Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

Sp



4.8 Na política de reembolso de bilhetes não utilizados ou cancelados, a licitante deverá contemplar o desconto desses valores incluindo as devoluções na fatura no prazo de até 90 (noventa) dias do mês subsequente ao do evento ocorrido ou disponibilizar a opção de "crédito em aberto" para utilização posterior.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência de viagem vencedora do presente certame, no período de 12 meses, é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- 6.2 Os serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e serão efetuados à vista até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das notas fiscais e dos serviços contratados na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

7 VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Fundação Araucária, poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Local,	de	de	2019.	
--------	----	----	-------	--

DADOS DO LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

	ITEM	SERVIÇOS	RAV (R\$)
0	14	serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana	

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte ao local do serviço, e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.")

ANEXAR À CARTA PROPOSTA TODA A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Este Anexo II deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa arrematante do lote.

Ao apresentar a proposta de preços, assuma de forma total e irretratável o seguinte:

- a) Declaro ter pleno conhecimento dos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2019 e ter recebido todos os esclarecimentos necessários:
- b) Declaro que a empresa dispõe de equipamentos capazes de atender, no mínimo, às especificações exigidas;
- c) Declaro que os serviços propostos não são terceirizados;
- d) Declaro ter conhecimento de que não se admitirá a cobrança de qualquer outro valor adicional para a prestação dos serviços, salvo se previamente autorizado pela contratante seguindo os termos legais cabíveis;
- e) Declaro que os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência dos serviços;



f) Declaro que no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato disponibilizarei posto de atendimento, instalado em Curitiba – Pr, ou Região Metropolitana.

g)	Declaro que o prazo	desta proposta	é de 60	(sessenta)	dias, a	contar	da data d	e abertura
	do certame.							

	Município, de	de 2.019
_	Nome, cargo e assinatura do representante legal (email)	

P



ANEXO III DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, com sede na (Rua), (Bairro), (CEP), (Fone) – (Fax) – (Site) – (E-mail), neste ato negocial representada por seu (Sócio Administrador), portador do **RG** nº .. e inscrito no **CPF/MF** sob o nº .., **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra em litígio com a Fundação Araucária ou com Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, ou Declarada Inidônea por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 [dezesseis] anos conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 [Lei de Licitações] e alterações posteriores [parcialmente alterada pela Lei Federal nº 12.349/2010 Conversão da MP nº 495/2010], acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999 [redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 inciso XXXIII]. Quando emprega menor a partir de 14 [quatorze] anos, isto é realizado na condição de menor aprendiz;
- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do Art. 20 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:], inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e] da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências", sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da Fundação ARAUCARIA, ou servidor vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;
- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

unicipio,	de	de 2019
ra)		
	,	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2019

OBJETO: contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba — Pr ou Região Metropolitana, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA "		_",inscrita no CNPJ sob o nº
	sediada à	, por
intermédio de seu representa	nte legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
		, declara, sob as penas
estando ciente de que ficará o retardamento da execução	sujeito as penalidades previstas	ara participar do certame acima indicado, na Lei n.º 8.666/93, caso venha a ensejar oposta, falhe ou fraude na execução do a ou cometa fraude fiscal.
Município, de d	e 2019	

Assinatura, qualificação e carimbo Representante Legal

P



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico 01/2019

OBJETO: contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA "		", devidamente inscrita n	o CNPJ sob o nº
		representante legal, o(a) Sr.(a)	a da
		or(a) da Carteira de Identidade nº as penas da Lei, , que esta empresa, na	
	os legais para a qualificação		presente data,
		iigo 3º da Lei Complementar n. 123/06; me inciso II do artigo 3º da Lei Compleme	ntar n. 123/06.
· ·	a empresa está excluída d n. 123, de 14/12/2006.	las vedações constantes do parágrafo 4º o	do artigo 3º da
Município, de	e de 2019		

Assinatura, qualificação e carimbo Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019, que a empres não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administraçã	
ública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, belomo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação ue venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal loneidade econômico-financeira.	m io
lunicípio, de de 2019	

Assinatura, qualificação e carimbo Representante Legal





ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

I - PARTES

Fundação	Araucária	de Apoid	ao De	esenvolvi	mento C	Científic	o e Tec	nológic	: o , dorav	rante
denominada	FUNDAÇÃ	O ARAUC	ÁRIA, c	om ender	eço na A	Av. Com	endador	Franco,	1341, Ja	ırdim
Botânico, C	uritiba – Par	aná, inscrit	a no CNI	PJ nº 03.5	79.617/0	001-00,	neste ato	represe	ntada por	seu
	Professor e d				portado	r da	Cédula	de lo	dentidade	'n
nº, CE	CIAL DA CO	ıritiba/PR,	nscrita C	NPJ sob o	n.º	., neste	-		•	
portador(a) c	da Cédula de	Identidade	n"	. e do CPF	· n'	1111				

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º ____/2019 e homologado em/...../, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana e de acordo com as características descritas no Edital.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- a) O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência de é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- b) O preço máximo para a Remuneração do Agente de Viagem é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto (30 dias), na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (guarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.
- g) Disponibilizar no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, posto de atendimento, instalado em Curitiba Pr, ou Região Metropolitana.

P



CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Decretos nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005;
- e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

C. misils a	ملم	4~	$\Delta \Lambda$	40
Curitiba.	ae	 ue	Zυ	13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

Prof. Dr. Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Pela - CONTRATADA:

Nome do Representante Legal CPF nº.....

p

31